



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Poder Executivo

LEI Nº 2.567 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: REAJUSTA O SALÁRIO BASE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

(Projeto de Lei nº 13, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário base do magistério público da educação básica do Município de Araruama com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional da categoria, nos moldes dos artigos 2º e 3º desta Lei e nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A diferença para fins de equilíbrio entre o Piso Nacional de 2022 e o piso salarial municipal, será de 14%, aplicável aos professores com carga horária de 25 horas.

§ 1º. O piso salarial municipal passará a ser de R\$ 2.208,92 (dois mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), que será efetuado em duas parcelas iguais uma após a vigência da presente lei.

§ 2º. A primeira parcela do reajuste de que trata este caput será paga a partir da competência do mês da publicação da presente Lei, a segunda parcela a partir da competência de fevereiro de 2024.

§ 3º. O percentual de reajuste de que trata o *caput* deste artigo estende-se aos professores em efetivo exercício no âmbito do magistério público municipal que compõe o seu quadro permanente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2023.

Lívia Bello
Lívia de Chiquinho
Prefeita